



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 036/05, DE 16 DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a aprovação do Distrito Agroindustrial de Formosa - DAIF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento urbano denominado Distrito Agroindustrial de Formosa - DAIF, destinado para fins de instalação de agroindústrias e comércios, na forma do processo administrativo n.º 7569/2005.

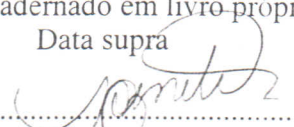
Parágrafo único. A área do Distrito de que trata o caput, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa no Livro de Registro 2-DH, às fls. 062, sob o n.º de ordem R-03, Matrícula 33.662.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no placard de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação